



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 024/2008

09/07/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 63.140,00 (Sessenta e três mil cento e quarenta reais).

| | |
|--------------------------|---|
| 13.00 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA. |
| 13.014 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 16.482.08032-300 | ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |
| CONTA-5450-31 802 | 3390.39.00.00 SERV DE TERC P JURIDICA Vlr- R\$ 63.140,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas 1761.99.04.00.00 – **CONVÊNIO CAIXA PLANO HABITACIONAL FONTE 802 C/C 647118-4 no valor de R\$ 58.640,00** (Cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), e Receita de Aplicação Financeira 1325.01.99.55.00 no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de julho de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal